

**TERMO DE POSSE PARA CARGO EMPREGO PÚBLICO MARGARIDA FOGAÇA**

TERMO DE POSSE PARA CARGO DE EMPREGO PÚBLICO – REGIDO PELA CLT “CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO”

**1-TERMO DE POSSE:**

Eu, MARGARIDA DE SOUZA FOGAÇA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a rua João Claudio Farinhas, nº 650, Bairro Caroba, na cidade de Lages, SC, comprometo-me, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, a cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades, em caráter de emprego público, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, não havendo portanto, direito a estabilidade de emprego, conforme Lei nº 11.107, que rege os Consórcios Públicos, inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, criado pelo estatuto social em 30 de Setembro de 2013, do quadro pessoal do CIS/AMURES, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 08 de 01 de Junho de 2015, publicado no DOM de 01 de Junho de 2015, em virtude de aprovação em concurso público, homologado em 02 de Setembro de 2014.

Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro emprego ou função pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988.

Lages, 01 de Junho de 2015.

EDELVANIO NUNES TOPANOTI

Presidente CIS/AMURES

MARGARIDA DE SOUZA FOGAÇA

Empossado

---

**CONSÓRCIO CISAMA**

---

**RESOLUÇÃO 15/2015**

RESOLUÇÃO nº. 15, de 05/02/2015.

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos de 2015 para os servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, e dá outras providências.

EDILSON JOSÉ DE SOUZA, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais/municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2015 em atendimento a portaria nº 15, de 3 de janeiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, adaptada para o CISAMA:

I - 1º de janeiro (quinta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

III - 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (Feriado Nacional);

IV - 18 de fevereiro (quarta-feira), quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 3 de abril (sexta-feira), sexta-feira santa (Ponto Facultativo);

VI - 21 de abril (terça-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 4 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (feriado nacional);

IX - 5 de junho (sexta-feira) (ponto facultativo);

X - 15 de agosto (sábado), Nossa Senhora dos Prazeres (feriado municipal)

XI - 7 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XIV - 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);

XV - 15 de novembro (domingo), Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo) após as 14 horas;

XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XVIII - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo) após as 14 horas.

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 05 de janeiro de 2015.

EDILSON JOSÉ DE SOUZA

Presidente do CISAMA